

# Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

### CHAMADA INTERNA Nº 13/2019

# APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIPAMPA

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, em especial:

- a) A Política de Fomento à Pós-Graduação estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- b) A política de incentivo à Pesquisa promovida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- c) A Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- d) A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- e) O Decreto nº 9.741/2019 de 29 de março de 2019, que altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2019 e dá outras providências; e
- f) O que consta no Processo Administrativo nº 23100.011870/2019-08.

Torna pública, a presente Chamada Interna de "Apoio aos Programas de Pós-Graduação – Edição 2019" (APPG 2019).

### 1 Da natureza

Fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação da

UNIPAMPA que requeiram o uso e/ou manutenção/instalação de equipamentos destinados a Laboratórios Institucionais de Pesquisa, visando à produção de conhecimento científico aplicado e de reconhecido mérito, com relevante aplicação no contexto social e na contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional.

### 2 Dos objetivos

- **2.1** Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos Cursos de Mestrado e Doutorado pertencentes aos Programas de Pós-graduação (PPGs) da UNIPAMPA.
- **2.2** Incrementar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA para manter e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.
- **2.3** Consolidar a pesquisa institucional, contribuindo para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA.
- **2.4** Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa, estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário.

## 3 Dos requisitos de participação

- **3.1** Cada Programa de Pós-graduação (PPG) da Unipampa, credenciado pela Capes, através de sua **Coordenação**, poderá participar com apenas uma única proposta, de forma autônoma ou em cooperação com outro(s) PPGs de forma associativa.
- **3.2** Não são passíveis de participação nesta Chamada os PPGs ou Coordenadores de Programas que possuam pendências com a PROPPI decorrentes de editais ou chamadas anteriores, salvo se estas forem sanadas até a data limite para submissão das propostas.
- 3.3 É vedada a participação de 01 (um) participante em 02 (duas) propostas simultaneamente.

### 4 Da submissão da proposta

- **4.1** A proposta deverá ser submetida pelo Coordenador do PPG, através de mensagem eletrônica (email com os anexos) a partir das 12h00 da data inicial para envio de propostas e, impreterivelmente, até às 12h00 da data limite para submissão, conforme detalhado no Cronograma que consta do Item 5 desta Chamada, através do envio da proposta completa para o e-mail: <**proppi@unipampa.edu.br**>.
- **4.1.1** A comprovação do atendimento ao prazo e a hora para submissão das propostas, será o horário registrado na caixa de entrada de e-mail da PROPPI.
- 4.2 As propostas que vierem a ser submetidas deverão estar enquadradas como propostas de PPG da

UNIPAMPA, reconhecido pela CAPES na última avaliação quadrienal e identificadas como individual ou em forma associativa;

- **4.3** Serão eliminadas as propostas que:
- I Não forem enviadas pelo Coordenador do Programa;
- II Não apresentarem o formulário preenchido (Anexo I) em formato .PDF ou forem enviadas fora dos prazos indicados nos Itens 4.1, 4.1.1 e 5 desta Chamada;
- III Forem apresentadas em documento diferente ou com formato divergente ao do formulário instituído por esta Chamada (Anexo I);
- IV Não estiverem acompanhadas de cópia(s) no formato digital .PDF do(s) Projeto(s) de Pesquisa que justifique(m) a utilização do(s) equipamento(s) ou insumos solicitados na proposta;
- V Estiverem com o formulário específico (Anexo I) preenchido de forma incorreta ou indevida;
- VI Não atenderem aos critérios estabelecidos para cada categoria ou faixas de fomento previstas nesta Chamada Interna ou enviarem solicitações de valores acima do teto para sua categoria;
- **VII** Não contiverem, obrigatoriamente:
  - a) a identificação da proposta, contendo o(s) Programa(s) participante(s) e nome da Coordenação;
  - b) a relação de projetos de pesquisa cadastrados no SIPPEE relacionados à proposta;
  - c) os objetivos e metas da proposta;
  - d) o orçamento, identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade;
- VIII Quando os Programas ou seus Coordenadores possuírem pendências com a PROPPI, decorrentes de editais ou chamadas internas anteriores;
- **IX** Contiverem a participação de 01 (um) participante em 02 (duas) propostas simultaneamente.
- **4.4** Após a aprovação da proposta, o Coordenador da mesma deverá, no prazo estabelecido no item 5 desta Chamada (Cronograma), obedecidas as orientações da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) quanto aos Calendários de Compras e de Execução Orçamentária da Universidade, apresentar a documentação necessária, indicada na Página Web da PROPPI no endereço eletrônico < <a href="https://sites.unipampa.edu.br/propesq/compra-de-equipamentos-2/nacionais/">https://sites.unipampa.edu.br/propesq/compra-de-equipamentos-2/nacionais/</a>, conforme cada procedimento de aquisição pública:
- **4.4.1** Material Permanente ou Prestação de Serviço prestado por Empresa Brasileira:
- I) Dispensa de Licitação com base no Inciso XXI do Artigo 24, condicionada à conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6°, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993 (Informalmente chamada de "Dispensa de Licitação para Pesquisa");

- II) Inexigibilidade de Licitação com base no Caput do Artigo 25, condicionada a conceituação prevista no Inciso XX do Artigo 6°, ambos da Lei Federal n° 8.666/1993 (Informalmente chamada de "Inexigibilidade de Licitação para Pesquisa");
- III) Aquisição de Material Permanente considerado de Uso Comum em Laboratórios de Pesquisa por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registros de Preços.

# 5 Do cronograma da Chamada Interna

Etapa	Datas
Lançamento e divulgação da Chamada Interna APPG 2019.	21/08/2019
Data limite para submissão de propostas.	30/08/2019
Divulgação na Página Web da PROPPI da relação de propostas homologadas.	02/09/2019
Período para interposição de recursos das homologações.	03/09/2019
Período de avaliação das propostas.	04/09 a 09/09
Divulgação na Página Web da PROPPI do resultado preliminar das	
avaliações das propostas.	10/09/2019
Período para interposição de recursos ao resultado das avaliações das	
propostas.	11/09
Divulgação na Página Web da PROPPI dos resultados finais.	12/09/2019
Prazo final para encaminhamento dos Formulários de Compra e respectiva	
documentação anexa para a PROAD, via GURI, quando se tratar de	12h00 do dia
aquisições por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registros de Preços.	30/09/2019 (*)
Prazo final para encaminhamento dos Formulários de Compra e respectiva	
documentação anexa para a PROPPI quando se tratar de aquisições por	12h00 do dia
Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação para Pesquisa.	19/09/2019 (**)

# **Notas explicativas:**

- (\*) A data informada como limite é o prazo final definido pela área de Compras da Universidade vinculada à PROAD e consta no Calendário de Compras 2019 da UNIPAMPA para aquisições de itens do GRUPO 2 MATERIAL PERMANENTE, contemplando todos os subelementos.
- (\*\*) A data informada como limite, leva em consideração o fluxo temporal necessário para execução das etapas descritas no Subitem 11.5 frente ao prazo limite para execução orçamentária no ano de 2019 (Portaria SPO nº 1, de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 03 de junho de 2019).

#### 6 Dos recursos financeiros

- **6.1** O valor total de recursos financeiros da presente Chamada Interna previsto é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) oriundo do próprio orçamento da UNIPAMPA, podendo ser alterada para mais ou para menos conforme disponibilidade orçamentária.
- **6.1.1** Estes valores destinam-se exclusivamente a:
- a) Despesas de Capital: Aquisição de material permanente nacional (equipamentos, softwares, computadores) para uso exclusivo em Projetos de Pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA;
- b) Despesas de Custeio: Instalação e/ou Manutenção de equipamentos de uso exclusivo em Projetos de Pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação da UNIPAMPA;
- 6.1.2 Considerando o Decreto Federal 9.741/2019, a presente chamada possui totalidade do recurso para capital e custeio contingenciado. Existindo o descontingenciamento de valores do referido decreto, as demandas serão atendidas, por ordem de prioridade conforme: (1) o conceito do curso na avaliação da CAPES na última avaliação quadrienal e (2) a ordem de chegada dos pedidos de forma completa e atualizada conforme exigido nesta chamada.
- **6.1.3** O valor especificado no subitem 6.1 poderá ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UNIPAMPA.
- **6.2** O valor máximo de financiamento de cada proposta por Curso será de RR\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) com os seguintes limites por Tipo de Despesa Orçamentária:
- I) Despesas de Custeio (Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva e/ou Instalação de Equipamento ou atualização de Software): R\$12.00,00 (doze mil reais);
- II) Despesas de Capital (Aquisição de Equipamento, computadores ou Softwares): R\$10.000,00 (Dez mil reais);
- 6.2.1 Caso o PPG tenha demanda, poderá enviar uma proposta com "prioridade 01" e "prioridade 02". Nestes casos, a prioridade 02 somente será atendida caso todas as demandas de "prioridade 01", desta chamada, sejam atendidas e ainda existam recursos orçamentários da UNIPAMPA para atender as demandas da "prioridade 02". A ordem de atendimento das prioridades 02 serão as mesmas elencadas no item **6.1.2.**
- 6.2.2 Em caso de Associação entre PPGs estes valores poderão ser somados no montante da proposta submetida.
- 6.2.2 Para cada Proposta submetida e contemplada serão permitidos a abertura de até 03 (três)

processos de compra e/ou manutenção de equipamentos.

# 7 Das despesas apoiáveis pela Chamada Interna

- **7.1** Rubricas de Custeio: Prestação de serviços quanto à instalação, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos registrados junto à Divisão de Patrimônio da Universidade como de uso exclusivo para Pesquisa e que tenham sido adquiridos com verba destinada exclusivamente a projetos de pesquisa.
- **7.2** Rubricas de Capital: Aquisição de material permanente, equipamentos, computadores e/ou softwares nacionais, destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de Pós-graduação *stricto sensu*. Os equipamentos solicitados deverão estar diretamente relacionados ao objetivo e às linhas de pesquisa dos PPGs da Instituição credenciados pela CAPES.
- **7.3** Todos os itens solicitados, sejam de Custeio (Prestação de Serviços) ou de Capital (Material Permanente), devem estar solicitados e justificados em Formulário específico (Anexo I) desta Chamada Interna e constar sua utilização em projetos de pesquisa registrados e aprovados institucionalmente no Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) da UNIPAMPA, no momento da submissão a esta Chamada.

# 8 Dos itens não financiáveis pela Chamada Interna

- **8.1** Não serão apoiadas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.
- **8.2** Não serão financiadas despesas com o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.
- **8.3** Não serão apoiadas despesas com a contratação de pessoas físicas para manutenção de equipamentos.
- **8.4** Não serão financiadas despesas referentes à aquisição de bens e materiais como: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, materiais de escritório (expediente), limpeza e outros itens considerados de consumo de uso comum ou em desuso na Universidade ou no Serviço Público.
- **8.5** Não serão financiadas publicações de artigos científicos, tendo em vista que este tipo de necessidade já está sendo atendida através da Chamada Interna de Apoio ao custeio de Publicação Científica Fluxo Contínuo 12/2019.

- **8.6** Não serão financiadas despesas com materiais e serviços para realização de eventos, como *coffee break* ou a aquisição de alimentos de qualquer tipo.
- **8.7** Não será custeado qualquer espécie ou tipo de material de consumo para pesquisa científica através desta Chamada Interna, tendo em vista que este tipo de necessidade de aquisição já ter sido atendida através da Chamada Interna de Apoio a Grupos de Pesquisa (AGP 2019) Chamada Interna 06/2019.
- **8.8** Não serão apoiadas aquisições de Material Permanente ou contratações de Prestação de Serviço, que sejam fornecidos ou prestados por Empresas Internacionais, face à contenção orçamentária em que a Universidade foi submetida e aos prazos estipulados pelo Ministério da Educação (MEC) quanto ao limite para execução orçamentária no ano de 2019 (Portaria SPO nº 1, de 31 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 03 de junho de 2019.

# 9 Da avaliação das propostas

**9.1** A análise de mérito será realizada pela **Comissão de Avaliação** (**CA**) composta por Servidores da Universidade de diferentes áreas do conhecimento a ser designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA.

9.2 A CA levará em consideração os seguintes aspectos e pesos na análise das propostas:

Aspecto	Peso
I - Justificativa técnica dos materiais e serviços solicitados, demonstrando a relevância	20%
científica e de inovação, bem como a potencialidade da proposta para a contribuição	
no desenvolvimento local, regional e nacional.	
II - Impacto esperado com o uso do recurso no planejamento estratégico do PPG ao	20%
qual o Curso pertence.	
III - Impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos no âmbito de	20%
pós-graduação.	
IV - Contribuição da proposta na consolidação e crescimento de conceito dos PPGs da	20%
UNIPAMPA.	
V - Captação de recursos provenientes de editais externos.	20%

- 9.3 A CA, após a análise da proposta, poderá:
- **I** Aprovar integralmente a proposta;
- **II -** Aprovar parcialmente a proposta e solicitar correções;
- III Reprovar integralmente a proposta.

Parágrafo único: Compete à CA estabelecer uma nota mínima para aprovação das propostas.

# 10. Distribuição dos recursos da Chamada Interna

**10.1** A execução das propostas contempladas dependerá da liberação de recursos do MEC para a UNIPAMPA e será feita de acordo com a liberação orçamentária da PROPLAN para a PROPPI durante o ano de 2019 e ainda de acordo com o item 6.1.2 desta chamada.

# 11 Da execução das propostas aprovadas

- **11.1** Os serviços e/ou equipamentos aprovados pela CA solicitados em cada proposta contemplada serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compras públicas adotadas no âmbito da Universidade, conforme Manual de Compras Públicas instituído pela PROAD.
- 11.1.1 Em se tratando de serviços e/ou equipamentos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), as aquisições obedecerão também ao Guia de Compras de Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação da UNIPAMPA elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).
- **11.2** Os recursos concedidos para cada proposta contemplada deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados (2019), considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.
- **11.3** Caberá à Coordenadoria de Pós-graduação da PROPPI solicitar as dotações orçamentárias das propostas contempladas e encaminhar aos coordenadores das propostas contempladas.
- **11.4** Caberá ao setor de compras de cada *campus* dar suporte ao(s) responsável(eis) da proposta contemplada de sua Unidade Universitária quanto à elaboração e encaminhamento do(s) pedido(s) de compra em seus respectivos formulários e fluxos que serão informados via ofício pela PROPPI aos contemplados nesta chamada.
- 11.5 Caberá à Coordenadoria de Gestão de Projetos de Pesquisa (CGPP) da PROPPI, a abertura de processo administrativo, verificação da documentação encaminhada, submissão dos autos à Procuradoria Federal junto à UNIPAMPA para emissão de Parecer Jurídico, publicação no DOU, emissão de Nota de Empenho (NE) referente a cada uma das Propostas Contempladas, quando as aquisições e/ou contratações ocorrerem por Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade para Pesquisa e encaminhamento da NE para cada coordenador.
- 11.6 É de responsabilidade do coordenador de cada Proposta Contemplada, com o suporte do setor de compras de sua Unidade Universitária, a conferência e a veracidade das informações utilizadas no

preenchimento dos formulários de compras, bem como da documentação a ser fornecida para compor cada processo administrativo de aquisição.

- 11.6.1 A identificação de informações conflitantes ou incorretas que dificultem o trâmite de aquisição, tornando o mesmo moroso, face ao prazo exíguo para execução do orçamento da Instituição e os demais trâmites para realização dos processos de aquisição por Dispensa de Licitação e Inexigibilidade para aquisição de Bens e Serviços para Pesquisa, acarretará no cancelamento da contemplação da proposta aprovada junto a esta Chamada Interna.
- **11.6.2** O recurso da proposta cancelada com base no Subitem 11.6.1 desta Chamada Interna será utilizado para atender outras demandas da PROPPI ou da Universidade, não cabendo qualquer tipo de indenização ou direito futuro à dotação orçamentária para uso ao Programa de Pós-graduação.

# 12 Da Interposição de recursos

**12.1** As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados à CA, somente dentro dos prazos previstos no item 5, Cronograma desta Chamada Interna, através de mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço eletrônico: proppi@unipampa.edu.br.

#### 13 Casos omissos

**13.1** Os casos omissos nesta Chamada Interna, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PROPPI da UNIPAMPA.

# 14. Disposições Finais

- **14.1** Pedidos de esclarecimentos quanto à execução das propostas contempladas nesta Chamada Interna deverão ser realizados exclusivamente através do envio de mensagens eletrônicas (e-mail) para o endereço eletrônico: <a href="mailto:proppi@unipampa.edu.br.">proppi@unipampa.edu.br.</a>
- **14.2** A presente Chamada Interna, quanto às aquisições públicas de bens e serviços, está subordinada às disposições:
  - a) Do Manual de Compras Públicas 2017 da UNIPAMPA elaborado pela PROAD, disponível para consulta no endereço eletrônico: <a href="https://sites.unipampa.edu.br/proad/files/2016/04/manual-de-compras-2017-versao-2.pdf">https://sites.unipampa.edu.br/proad/files/2016/04/manual-de-compras-2017-versao-2.pdf</a>;
  - b) Do Calendário de Compras 2019 da UNIPAMPA, disponível para consulta no endereço eletrônico:

<a href="https://sites.unipampa.edu.br/proad/files/2019/03/calendario-de-compras-2019.pdf">https://sites.unipampa.edu.br/proad/files/2019/03/calendario-de-compras-2019.pdf</a>;

- c) Do Guia de Compras de Materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação 2019 da UNIPAMPA elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), disponível para consulta no endereço eletrônico: < <a href="https://dtic.unipampa.edu.br/files/2019/01/guia-de-compras-tic-2019.pdf">https://dtic.unipampa.edu.br/files/2019/01/guia-de-compras-tic-2019.pdf</a>;
- d) Dos respectivos Normativos Legais em vigor para a área de Compras Públicas pela Administração Pública Federal, disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao</a>.
- **14.3** A execução de cada uma das propostas contempladas estará sempre condicionada à disponibilidade financeira da UNIPAMPA.

Bagé/RS, 21de agosto de 2019.

Prof. Dr. Velci Queiroz de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação